



**DECRETO RIO Nº 40885**

**DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015**

**Altera o art. 1º do Decreto nº 33.976, de 14 de junho de 2011.**

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 33.976, de 14 de junho de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica estabelecida, na forma abaixo, a composição da Comissão Municipal de Controle de Cemitérios e Serviços Funerários - SC/CCF/CMF, da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSERVA:

I - Presidente:

Titular da Coordenadoria de Controle de Cemitérios e Serviços Funerários - SC/CCF.

II - Vice-Presidente: representante (efetivo e suplente) da Secretaria Especial de Concessões e Parcerias Público Privadas - SECPAR;

III - Membros:

a) 1 (um) representante (efetivo e suplente) da Secretaria Municipal Conservação e Serviços Públicos - SECONSERVA;

b) 1 (um) representante (efetivo e suplente) da Gerência Técnica da Coordenadoria de Controle de Cemitérios e Serviços Funerários - SC/CCF/GT;

c) 1 (um) representante (efetivo e suplente) da Gerência de Estudos Econômicos da Coordenadoria de Controle de Cemitérios e Serviços Funerários - SC/CCF/GEE;

d) 1 (um) representante (efetivo e suplente) da Gerência de Fiscalização da Coordenadoria de Controle de Cemitérios e Serviços Funerários - SC/CCF/GF;

e) 1 (um) representante (efetivo e suplente) da Secretaria Municipal de Saúde - SMS;

f) 1 (um) representante (efetivo e suplente) da Secretaria Municipal de Urbanismo - SMU;

- g) 1 (um) representante (efetivo e suplente) da Secretaria Municipal de Fazenda da área tributária - SMF;
- h) 1 (um) representante (efetivo e suplente) da Secretaria Municipal da Ordem Pública da área de licenciamento e fiscalização - SEOP;
- i) 1 (um) representante (efetivo e suplente) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMAC;
- j) 1 (um) representante (efetivo e suplente) da Secretaria Municipal da Casa Civil - CVL;
- k) 1 (um) representante (efetivo e suplente) do Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro - AGCRJ.

IV - Secretaria Executiva:

- a) 1 (um) representante (efetivo e suplente) da Coordenadoria de Controle de Cemitérios e Serviços Funerários - SC/CCF;"

Art. 2º Revogam-se os Decretos nos 38.762, de 03 de junho de 2014, 39.137, de 26 de agosto de 2014 e 40.666, de 24 de setembro de 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2015 - 451º da Fundação da Cidade.

*EDUARDO PAES*

D. O RIO 12.11.2015